

# AGEPOR

Associação dos Agentes de Navegação de Portugal

## Os Agentes de Navegação e o Associativismo Breve Resumo Histórico

**15-11-1913** Basculhando nos arquivos poeirentos do sótão da associação, constatámos que remontam ao já longínquo ano de 1913 os primeiros passos dos agentes de navegação portugueses, no sentido de se juntarem num organismo de classe.

Na verdade, em Novembro de 1913 já existia em Lisboa uma **Federação Marítima de Agentes de Navegação**, conforme se pode constatar através de uma carta/circular que os membros daquela Federação enviaram aos seus clientes informando-os que os pagamentos aos trabalhadores portuários passariam a ser sobrecarregados com uma taxa de 8% para cobertura do seguro de acidentes de trabalho.

A sede desta Federação era na Rua da Prata, 8 - 2º. Desconhece-se, porém, qual a área geográfica que ela abrangia, embora possamos acreditar que se restringia ao porto de Lisboa.

**13-08-1917** Em 1917, embora o Alvará tenha data posterior, foi criada oficialmente a **Federação Marítima de Lisboa** (Associação de Classe).

Esta Federação englobava armadores, consignatários e agentes de navios e a sua área geográfica era a praça de Lisboa. Não é conhecido o local da sede.

**13-11-1919** Nesta data, foi concedido Alvará à **Federação Marítima de Lisboa** (Associação de Classe), assinado pelo então Presidente da República, Dr. António José de Almeida.

O âmbito geográfico e as actividades abrangidas eram os mesmos. O local da sede era já o actual (Rua do Alecrim, 19).

Os Estatutos foram aprovados por despacho de 27 de Junho de 1919 e publicados no Diário do Governo, II Série, nº. 297, de 22 de Dezembro de 1919.

**10-07-1920** Foi modificada, nesta data, a designação da **FML**, passando a chamar-se **Associação dos Armadores de Navios e Agentes de Navegação do Porto de Lisboa** (Associação de Classe).

Os Estatutos, exceptuando a alteração da designação, não foram modificados. Até meados de 1939, não consta que tenha havido qualquer modificação.

**02-08-1924** Há mais de setenta anos, por Alvará de 02 de Agosto de 1924, foram aprovados os primeiros Estatutos da então chamada **Associação dos Armadores Marítimos e Agentes de Navegação do Porto de Leixões**, sediada desde sempre na zona ribeirinha do burgo portuense.

Os Estatutos desta novel Associação foram publicados no Diário do Governo, II série, nº. 183, de 07 de Agosto de 1924.

**31-05-1939** Com o advento da Organização Corporativa, e em conformidade com o disposto nos Decretos nºs. 23.048, de 23 de Setembro de 1933, e 24.715, de 03 de Dezembro de 1934, foi constituído o **Grémio dos Agentes de Navegação do Centro de Portugal**.

Os Estatutos foram aprovados por Alvará de 31 de Maio de 1939, tendo sofrido algumas alterações nos anos de 1941, 1943 e 1963.

A sua sede foi sempre na Rua do Alecrim, 19.

O Grémio começou por abranger as "*... empresas singulares ou colectivas que, como agentes ou consignatários de navios, praticassem, em nome de companhias de navegação, nacionais ou estrangeiras, actos de comércio marítimo, na área do Departamento Marítimo do Centro ...*" (1939-Artigo 1º.)

Depois, em 1943, passou a ser constituído pelas "*... empresas singulares ou colectivas que, na área do Departamento Marítimo do Centro,*

*a) praticassem, como agentes ou consignatários de navios, em nome das companhias de navegação, nacionais ou estrangeiras, actos de comércio marítimo, assim como a estiva e desestiva de navios e o tráfego de mercadorias nos entrepostos e cais livres;*

*b) ou que por empreitada, comissão, corretagem ou outra forma semelhante se ocupassem, ou viessem a ocupar-se, das cargas e descargas de mercadorias nos entrepostos e cais livres e, bem assim, da estiva e desestiva de navios. ..."* (1943-Artigo 1º., alíneas a) e b).

Em 1963 os Estatutos sofreram ligeiras alterações, mas a redacção do artigo 1º. e das suas alíneas não foi modificada.

**07-05-1954** Trinta anos após a sua constituição, em 1954, dentro da orgânica corporativa, a associação nortenha passou a designar-se **Grémio dos Agentes de Navegação do Porto e Leixões**.

Dela deixaram de fazer parte os armadores marítimos, passando a congregar apenas os agentes de navegação como representantes dos armadores.

Os Estatutos foram aprovados por Alvará de 07 de Maio de 1954 e publicados no Boletim do Trabalho e Emprego nº. 10, ano XXV, de 31 de Maio de 1954.

**30-07-1975** Com a viragem política de 1974, foi desmantelada a estrutura corporativista e com ela os grémios como organismos de classe.

Em Assembleia Geral de 30 de Julho de 1975, os associados do grémio nortenho aprovaram os Estatutos da que passou a designar-se **Associação dos Agentes de Navegação do Porto e Leixões**.

Os Estatutos foram publicados no Diário do Governo, III série, nº. 227, de 01 de Outubro de 1975.

**26-12-1975**

Também em virtude da viragem política de 1974, e de acordo com os Decretos-Leis nº. 594/74, de 07 de Novembro, que estabeleceu o direito ao livre associativismo, e nº. 675/74, de 05 de Dezembro, que conferiu às entidades patronais o direito de se constituírem em associações de classe para defesa e promoção dos seus interesses, a Assembleia Geral do Grémio, em sessão de 05 de Dezembro de 1974, deliberou alterar a designação "Grémio" para "Associação", nascendo assim a **Associação dos Agentes de Navegação do Centro de Portugal**.

A Direcção da **AANCP**, em reunião de 12 de Dezembro de 1974, resolveu nomear uma Comissão de Elaboração dos Estatutos de Transformação do Grémio em Associação (CEETGA), a qual ficou assim constituída:

A. J. Gonçalves de Moraes,Lda  
- Dr. António Gonçalves de Barros Júnior

Sociedade Comercial Cotandre,Lda.  
- Fernando Mário de Moraes do Rosário

Francisco José Pereira, Sucrs.,Lda.  
- Daniel da Silva Fryxell

Assessores:

- Dr. João Coentro Padrão (Adjunto da Direcção)  
- Dr. Eduardo da Silva Rocha (Secretário Geral)

Em Fevereiro de 1975, a CEETGA entregou um Projecto de Estatutos à Direcção da **AANCP**, do qual foi distribuído um exemplar a cada um dos associados para discussão em Assembleia Geral Extraordinária.

Neste Projecto de Estatutos foi considerada como área geográfica da Associação as zonas sob jurisdição das Capitánias dos Portos de Lisboa e de Setúbal.

Em 26 de Fevereiro de 1975, os associados de Setúbal advogaram que os novos Estatutos deveriam estabelecer que as empresas só poderiam exercer a actividade no porto onde estivessem realmente sediadas (isto é, ou em Lisboa ou em Setúbal).

Este Projecto de Estatutos acabou por ser submetido a discussão e votação da Assembleia Geral Ordinária reunida em 18 de Março de 1975 - interrompida e continuada em 25 do mesmo mês - tendo sido aprovado por unanimidade, após tar sofrido algumas ligeiras emendas sugeridas pela Assembleia, conforme consta das respectivas actas.

O seu artigo 2º. referia que "A Associação é constituída pelas empresas singulares ou colectivas que, na área de jurisdição dos portos de Lisboa e de Setúbal, exerçam ou venham a exercer uma das seguintes actividades:

- a) a agência ou consignação de navios em nome ou em representação de armadores nacionais ou estrangeiros;
- b) a estiva ou desestiva de navios;
- c) as cargas, descargas e movimentação de mercadorias."

Em 16 de Abril de 1975 os sócios de Setúbal solicitaram que fosse alterada a redacção do nº. 1 do artigo 6º., aprovado na Assembleia Geral de 25 de Março - onde se diz "... e estejam estabelecidas na zona de influência da Associação" - mantendo a redacção inicial dada pela CEETGA à alínea b) do nº. 1 do artigo 6º., que dizia: "Estejam estabelecidas na zona de influência em que pretendem exercer a actividade".

Ainda neste mês de Abril de 1975, consultados os associados de Setúbal acerca da sua pretensão, verificou-se que todos pretendiam a redacção inicial, chegando mesmo a ameaçar saírem da nossa Associação e formarem uma Associação em Setúbal.

Entretanto, em 16 de Junho de 1975, foi promulgado o Decreto-Lei nº. 293/75 que estabelecia um prazo de sessenta dias para os grémios facultativos (que era o nosso caso) se transformarem em associações patronais, reguladas pelo Decreto-Lei nº. 215-C/75, de 30 de Abril, sob pena de, se não o fizessem, serem considerados extintos.

Em virtude do disposto no decreto acima referido, e para efeitos do estabelecido no Decreto-Lei nº. 293/75, de 16 de Junho, foi feita nova revisão dos Estatutos, pelo nosso Consultor Jurídico de então, Dr. João Coentro Padrão, que foi distribuída aos nossos associados.

O projecto foi discutido e votado em Assembleia Geral, reunida extraordinariamente para o efeito em 24 de Julho de 1975, tendo sido aprovado por unanimidade, após algumas (poucas) alterações.

Estes Estatutos, que foram publicados no Diário do Governo, III série, nº. 296, de 26 de Dezembro de 1975, continuaram a considerar como área geográfica desta Associação as zonas sob jurisdição das Capitánias dos Portos de Lisboa e de Setúbal e a abranger o mesmo tipo de empresas.

Voltou a ser adoptada a redacção inicial do artigo 6º. - agora artigo 5º. - relativa às "zonas de influência", pelo que deixaram de existir objecções por parte dos sócios de Setúbal.

**31-08-1977**

É constituída a **Associação Nacional das Empresas de Estiva-ANEE** e todos os empreiteiros de cargas e descargas filiados na AANCP passaram para aquela nova associação.

O seu âmbito geográfico era nacional e os seus Estatutos foram publicados no Boletim do Trabalho e Emprego, I série, nº. 8, de 28 de Fevereiro de 1978.

Em 1981 passou a designar-se **Associação Nacional das Empresas Operadoras Portuárias-ANEE**.

A partir de 1982 passou a ter delegações regionais: Norte (Porto), Centro (Lisboa) e Sul (Setúbal).

**08-05-1979** É criada a **Associação dos Agentes de Navegação e Empresas de Tráfego e Estiva do Sul-ANESUL**, tendo todas as agências de navegação e empreiteiros de cargas e descargas de Setúbal, filiados na AANCP, passado para aquela outra.

O âmbito geográfico da ANESUL estava confinado a todos os portos marítimos do Distrito de Setúbal e do território português a Sul daquele distrito.

Os Estatutos foram publicados no Boletim do Trabalho e Emprego, III série, nº. 26, de 15 de Julho de 1980.

**30-10-1980** Em 1980, depois de reunido com alguns dos seus associados que desenvolviam também a actividade de agentes de navegação nos portos da Figueira da Foz, Aveiro e Viana do Castelo, a associação nortenha (**AANPL**) deliberou, em assembleia geral convocada para o efeito, alargar o seu âmbito geográfico aos portos situados a Norte do rio Mondego.

Consequentemente, foi alterada a denominação para **Associação dos Agentes de Navegação do Norte de Portugal**. Na mesma altura, foram os Estatutos adaptados, não só em função do alargamento de âmbito, como também com o objetivo de adequação à realidade social e económica do sector e do País.

Os Estatutos foram publicados no Boletim do Trabalho e Emprego nº. 6, III série, de 30 de Outubro de 1980.

**1982** Até 1982, as empresas representadas pela **Associação dos Agentes de Navegação do Norte de Portugal** tinham por objecto a agência e consignação de navios e, ainda, a realização das operações relacionadas com a carga e descarga das mercadorias neles transportadas, recrutando aos respectivos sindicatos os trabalhadores de que não dispusessem nos seus quadros privativos.

A partir daquela data (1982), com a entrada em funcionamento do Centro Coordenador do Trabalho Portuário do Douro e Leixões, foi, por imperativo legal, separada a actividade de agência e consignação de navios da de manuseamento de mercadorias.

**15-04-1984** É publicada no Boletim do Trabalho e Emprego, III série, nº. 7, de 15 de Abril de 1984, a alteração da designação da ANESUL, passando a chamar-se **Associação dos Agentes de Navegação e Empresas Operadoras Portuárias do Sul-ANESUL**.

O seu âmbito geográfico e as actividades abrangidas continuaram a ser os mesmos.

**15-03-1992** Em Assembleia Geral Extraordinária de 04 de Dezembro de 1991, os associados da **AANNP** deliberaram modificar a designação daquele organismo para **Associação dos Agentes de Navegação-AGENOR**.

A **AGENOR** manteve como área geográfica os portos marítimos e fluviais a Norte do rio Mondego, incluindo o porto da Figueira da Foz.

Os Estatutos foram publicados no Boletim do Trabalho e Emprego nº. 5, III série, de 15 de Março de 1992.

**08-07-1992**

Em Janeiro de 1991, tendo por objectivo congregar finalmente num único organismo os agentes de navegação portugueses, a Direcção da **AANCP** que acabara de tomar posse resolveu reactivar as "adormecidas" negociações para formação de uma associação nacional, através da fusão das três associações existentes naquela data (**AANCP**, **AGENOR** e **ANESUL**).

Todavia, não houve consenso geral desde o dealbar das negociações, porquanto nenhuma das associações abdicava das suas posições irredutíveis: a **AANCP** pretendia a fusão das três associações, criando um único organismo de âmbito nacional; a **AGENOR** e a **ANESUL** preferiam a formação de uma federação, congregando nela as três associações.

Para que este importante desiderato não caísse num impasse, a **AANCP** em Setembro resolveu aceitar a criação de uma federação, concordando com a nomeação de um Gabinete de Estudo (formado por dois representantes de cada uma das associações) que teria a seu cargo a elaboração dos Estatutos e demais diligências necessárias para implementação da federação.

Este Gabinete de Estudo, que acabou por ser constituído em 04 de Novembro de 1991, era paritariamente constituído pelos seguintes Senhores:

- **AGENOR:** Dr. Monteiro da Rocha, Presidente.  
Dr. Magalhães Mendes, Vogal.
- **AANCP:** Dr. Miranda Dias, Vogal.  
Cte. António Regada, Vogal.
- **ANESUL:** Dr. Aníbal Pescadinha, Vogal.  
Dr. Carlos Perpétuo, Vogal.

Passados cerca de cinco meses após a nomeação do Gabinete de Estudo, como nada tinha sido conseguido, a **AANCP**, em Assembleia Geral Extraordinária de 11 de Maio de 1992, resolveu avançar, sozinha, para a formação da **APAN-Associação Portuguesa dos Agentes de Navegação**.

A sua área geográfica abrangia os portos do Continente e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, tendo sido nomeados grupos de trabalho para estudarem a abertura de delegações em vários portos.

A escritura de constituição da **APAN** foi outorgada em 08 de Junho de 1992, tendo sido adaptados os Estatutos da **AANCP** (com excepção do artigo 1º. [designação] e do artigo 5º. [âmbito geográfico]), conforme foi publicado no Diário da República, III série, nº. 204, de 04 de Setembro de 1992.

**05-11-1992**

Apesar das saídas dos sócios de Setúbal e dos empreiteiros de cargas e descargas, apenas em Assembleia Geral Ordinária de 28 de Maio de 1991 foram alterados os Estatutos da **AANCP**, ficando a Associação a abranger as seguintes áreas e empresas:

"Só podem ser associadas as empresas legalmente inscritas como agentes de navegação que exerçam a sua actividade nos portos portugueses de Lisboa, Figueira da Foz e nos das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores."

Os Estatutos foram publicados no Diário da República, III série, nº. 256, de 05 de Novembro de 1992.

**11-05-1993**

Em meados de 1992, a **AGENOR** e a **ANESUL** sugeriram o reatamento dos trabalhos para constituição da federação, pondo como condição prévia que a **APAN** retirasse do seu nome a palavra "Portuguesa". Após ponderação, a **APAN** resolveu aceitar a proposta das suas congéneres, tendo em consideração que estava em causa a paz e harmonia do sector.

Deste modo, em Setembro de 1992 o Grupo de Estudos reatou os trabalhos para criação de um organismo de cúpula de âmbito nacional e, como corolário de exaustivas negociações entre os representantes das três associações, em 11 de Maio de 1993 foi finalmente outorgada, na Cidade de Setúbal, a escritura de constituição da **FEPAN-Federação Portuguesa dos Agentes de Navegação**, a qual congregava a **APAN**, a **AGENOR** e a **ANESUL**.

Nesta mesma data, e também como condição "*sine qua non*" para outorga da escritura, foi igualmente assinado um Protocolo de Acordo entre as três associações, delimitando as respectivas áreas geográficas aos portos de Viana do Castelo, Douro/Leixões e Aveiro (**AGENOR**), Lisboa, Figueira da Foz e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (**APAN**) e Setúbal, Sines, Faro e Portimão (**ANESUL**).

Infelizmente, a **FEPAN** teve uma existência bastante periclitante e efémera devido a várias vicissitudes, e a afirmação pública de um membro da Direcção da **APAN**, que considerou o porto de Leixões pouco eficaz e carente de rápida reformulação, foi a gota de água que fez transbordar o cálice.

Esta declaração caiu mal no seio da **AGENOR**, que a considerou menos correcta e pouco abonatória do bom nome do porto de Leixões, pelo que a **FEPAN** foi gradualmente reduzindo a sua actividade até atingir a estaca zero.

E, por decisão da sua Assembleia Geral reunida para o efeito em 27 de Maio de 1996, a **AGENOR** retirou-se definitivamente da **FEPAN**.

Actualmente, embora juridicamente ainda exista uma vez que não foi solicitada a sua extinção, a **FEPAN** não exerce qualquer espécie de actividade.

**1995 / 1999**

Perante este panorama desolador e pouco confortável, foram mais uma vez estabelecidos contactos entre as três associações, no sentido de se reatarem as negociações para formação de uma associação nacional através da fusão daquelas associações, tendo chegado a ser elaborado um projecto de estatutos.

Porém, não obstante os porfiados esforços de todas as partes envolvidas, não foi possível chegar a um acordo, porquanto a **ANESUL** argumentou sempre que a **FEPAN** não tinha sido extinta e era a legal e legítima representante dos agentes de navegação.

Por fim, a **ANESUL** afastou-se do processo de constituição da almejada associação nacional, tendo a **APAN** e a **AGENOR** resolvido avançar com o projecto.

Em 1995, a **APAN** decidiu retirar do nome da associação a palavra "Portuguesa", esperando com esta iniciativa poder facilitar a caminhada rumo à implementação da Associação Nacional.

Passou, portanto, a denominar-se **APAN-Associação de Agentes de Navegação**, cujos Estatutos foram publicados no Boletim do Trabalho e Emprego nº. 17, III série, de 15 de Setembro de 1995.

Em Julho de 1996 foram submetidos às direcções da **APAN** e da **AGENOR**, para apreciação e discussão, um projecto de estatutos e um projecto de regulamento para a Associação Nacional.

Ao mesmo tempo, foram avançados três modelos possíveis para a associação: 1. Fusão da **APAN** e da **AGENOR** numa nova Associação Nacional; 2. Nova Associação Nacional com extinção da **APAN** e da **AGENOR**; 3. Transformação da **APAN** em Associação Nacional.

Estes Projecto de Estatutos foi alvo de análise exaustiva - na qual intervieram os agentes de navegação do Continente e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira - e prolongou-se por vários meses.

Em 10 de Fevereiro de 1998 - cerca de dezoito meses após o início das negociações entre a **APAN** e a **AGEPOR** - os respectivos associados reuniram em assembleia geral, em Lisboa e no Porto, não tendo sido conseguida a aprovação da fusão das duas associações.

Em face desta ruptura, a **APAN** - porque continuava a considerar essencial a constituição de um organismo de cúpula dos agentes de navegação de âmbito nacional - resolveu alargar o seu próprio âmbito, estendendo-o a todos os portos da país.

Esta resolução não foi bem aceite pela **AGENOR**, pelo que se encetaram conversações entre as duas associações, que culminaram com a assinatura de um protocolo de acordo - em 08 de Abril de 1998 - o qual previa a constituição de um grupo de trabalho cuja tarefa era analisar as formas e condições em que se poderia avançar para a constituição de uma estrutura representativa única dos agentes de navegação.

**11-07-2000** Elaborados que foram os Estatutos da **Associação dos Agentes de Navegação de Portugal (AGEPOR)**, por parte do Grupo de Trabalho, foram convocados todos os agentes de navegação aderentes a este projecto, a nível nacional, para reunirem em Assembleia Geral Constituinte da Associação.

A Assembleia Geral Constituinte da Associação realizou-se em 10 de Dezembro de 1999, na Sala Cascais do Hotel Meridien, na Rua Castilho, 149, em Lisboa, tendo a constituição da Associação e os respectivos Estatutos sido finalmente aprovados por unanimidade e aclamação.

Às duas associações - **APAN** e **AGENOR** - foi dado um prazo de dois anos para a sua extinção, ficando "adormecidas" até ao fim daquele prazo.

A escritura de constituição da **AGEPOR** teve lugar em 11 de Julho de 2000 e os Estatutos foram registados no Diário da República, III série, nº. 264, de 15 de Novembro de 2000.